|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ferramentas diversas, para a CESAMA.***

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Aquisição de itens para reposição gradual do estoque da CESAMA, os materiais solicitados – ferramentas, são de uso de diversos departamentos da CESAMA no desempenho das funções diárias de seus funcionários. Itens fracassados no PE SRP 118/20.
   2. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, baseiam-se no consumo dos 12 últimos meses e representam previsões para as compras futuras durante o prazo de vigência da ata (12 meses).
   3. O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza do bem – materiais de consumo –, de serem meramente utilizados nas atividades de apoio, sem se agregar ao produto final da nossa empresa; há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos mesmos. Vide hipóteses legais previstas no art. 2º, inciso I e II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 7962/2003, combinado com art. 112 e art. 113, inciso II do RILC.
   4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão
   5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – ALICATE BOMBA D'AGUA DE 10"**

**Descrição:**FERRAMENTA DE USO PROFISSIONAL

CORPO FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO

ACABAMENTO FOSFATIZADO

CAPACIDADE DE ABERTURA DE 6 OU 7 POSIÇÕES

ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V.C.A.

PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10

GRAVAÇÃO INDELÉVEL DA MARCA OU NOME DO FABRICANTE NO CORPO DA FERRAMENTA

**Quantidade:**80

**Unidade:**Peça



**ITEM 02 – ALICATE DE CORTE DIAGONAL 5"**

**Descrição:**FABRICADO EM ACO CROMO-VANADIO, CABECA E ARTICULACAO LIXADAS, ARESTA DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUCAO,ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO ERGONIMICO ANTIDESLIZANTE C/ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS DE ACORDO C/NBR 9699 E NR 10, DIN ISO 5749 ATUALIZADO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE. MARCACAO C/MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**15

**Unidade:**Peça



**ITEM 03 – ALICATE UNIVERSAL DE 8"- CABO ISOLADO**

**Descrição:**FABRICADO EM ACO CROMO-VANADIO, TRATAMENTO TERMICO TOTAL, MORDENTES REFORCADOS EM ACO LAMINADO, DEVERA ATENDER AS NBR ISO 5 742/5743/5744, NBR 9701 ATUALIZADA. LIVRE DE NODULOS, REBARBAS, INCRUSTACOES E EMPENAMENTOS.TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE. DESENVOLVI DO PARA USO GERAL.CABO ANTIDESLIZANTE, CABO ISOLADO DE ACORDO C/NBR 9699 E NR 10.O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C /NOME OU MARCA DO FABRICANTE.MARCACAO C/MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**06

**Unidade:**Peça



**ITEM 04 – ARAME RECOZIDO N.18**

**Descrição:**ARAME RECOZIDO N°18 PRODUZIDO COM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBO NO, MALEAVEL E FACIL DE USAR EM APLICACOES QUE EXIGEM DOBRA E/OU TORCOES, LARGAMENTE UTILIZADO NA CONSTRUCAO CIVIL, PRINCIPALMENTE PARA FIXAR ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO. PESO = 9,60 GRAMAS/METRO

DEVERA SER ENTREGE EM EMBALAGEM DE 1 QUILO.

**Quantidade:**35

**Unidade:**Quilo



**ITEM 05 – ARCO DE SERRA 12"**

**Descrição:**ARCO DE SERRA CABO FECHADO DE 12". LINHA PROFISSIONAL (PARA SERVICO PESADO - FERRAMENTAS P/ USO DOMÉSTICO NÃO ATENDEM). CORPO EM ACO CARBONO, OU ACO NIQUELADO. PROJETADO P/SERRAS DE 12"(300MM) TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO PARA FACILITAR O TENSIONAMENTO DA LAMINA. CABO EM POLIPROPILENO, ERGONOMICO, RESISTENTE E FECHADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO. MARCACAO VISIVEL E DE FORMA INDELEVEL.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça



**ITEM 06 – CABO DE ENXADA, TORNEADO (DE PRIMEIRA QUALIDADE)**

**Descrição:**CABO DE MADEIRA GARAPEIRA DE ALTA QUALIDADE, TORNEADO E LIXADO, ISENTO DE NOS,CASCAS,FENDAS E PROTEGIDOS CONTRA ATAQUE DE INSETOS. COMPRIMENTO DE 1500 MM. O MATERIAL DEVE APRESENTA R MARCACAO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE.

**Quantidade:**120

**Unidade:**Peça



**ITEM 07 – CABO DE MADEIRA PARA PA DE 1200 MM**

**Descrição:**Cabo de madeira de origem legal, acabamento da superfície lixado.

Comprimento: 1200mm

Largura: 37mm

Altura: 25mm

Peso máximo: 1,15 Kg.

**Quantidade:**30

**Unidade:**Peça



**ITEM 08 – CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 GAVETAS. MED. 50 x 20 x 21 CM**

**Descrição:**CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS (GAVETAS)

TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM

PINTURA RESISTENTE A PÓ

PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS

MEDIDAS (C X A X L): 50 X 20 X 21.

**Quantidade:**30

**Unidade:**Peça



**ITEM 09 – CAVADEIRA RETA COM CABO METALICO E SOCADOR**

**Descrição:**CAVADEIRA RETA COM CABO METALICO E SOCADOR, FABRICADA (FORJADA) EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E COM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL. PINTURA ELETROSTATICA, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTECAO A PECA. DIMENSAO DO CABO:1,20 M; DIAMETRO DO CABO: 3/4"

NOTA: NAO PODE SER TUBULAR, DEVE SER MACIÇA.

O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MARCACAO C/ MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça



**ITEM 10 – COLHER P/ PEDREIRO DE 8"**

**Descrição:**COLHER DE PEDREIRO FABRICADA EM ACO SAE 1070, FORJADA. TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO; ACABAMENTO POLIDO, PROTECAO VERNIZ ANTICORROSIVO. DUREZA ENTRE 42 A 46 HRC. CABO DE MADEIRA LIXADO, ARREDONDADO E CONFORTAVEL PARA MANUSEIO, COM PROTECAO EM VERNIZ. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE C/ NOME OU MARCA DO FABRICANTE. NOTA: MARCACAO C/MATERIAL REMOVIVEL NAO SER ACEITA. FERRAMENTA FORJADA EM UMA UNICA PECA SEM SOLDAS.

"COLHER INTEIRICA SEM SOLDAS"

**Quantidade:**35

**Unidade:**Peça



**ITEM 11 – DESEMPENADEIRA ESTRIADA 17 X 30CM**

**Descrição:**DESEMPENADEIRA ESTRIADA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça



**ITEM 12 – DUCHA HIGIENICA**

**Descrição:**DUCHA HIGIENICA COMPLETA (REGISTRO, GATILHO E FLEXÍVEL COM 1,20 M), CROMADA.

**Quantidade:**10

**Unidade:**Peça



**ITEM 13 – ENXADA 2,5 LIBRAS**

**Descrição:**ENXADA LARGA SEM CABO 2,5 LIBRAS, OLHO 38MM DE DIAMETRO.

PRODUZIDA EM ACO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO C/ DUREZA 35 A 40 HRC NA AREA DO CORTE, REVENIDO, COM PROTECAO ANTI CORROSIVA E PERFEITO ACABAMENTO, DE ACORDO C/ NBR 6413-1/2011. SEM CABO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/ NOME OU MARCA DO FABRICANTE.

MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 31,5 CM E COMPRIMENTO 23,5 CM.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça



**ITEM 14 – GROSA MEIA CANA DE 12"**

**Descrição:**GROSA DE 12" - MADEIRA (CHATA) CORPO EM ACO CARBONO TEMPERADO, COM UM LADO MEIA CANA E O OUT RO CHATO.DENTEADO TIPO BASTARDO SIMPLES. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE COM NOME OU M ARCA DO FABRICANTE.MARCACAO REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**45

**Unidade:**Peça



**ITEM 15 – MARRETA 1 KG. C/ CABO**

**Descrição:**CABECA FORJADA EM ACO SAE 1045 ESPECIAL.TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 35 A 45 HRC NA AREA DO CHOQUE.ACABAMENTO POLIDO NA AREA DE CHOQUE. PROTECAO PINTURA PRETA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METALICA. CONFORME NBR 15872-2010 EMENDA 1:2011. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE.MARCACAO C/MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**30

**Unidade:**Peça



**ITEM 16 – MARTELO UNHA 20MM**

**Descrição:**CABEÇA FORJADA EM ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO POLIDO, TEMPERADO E REVENIDO, COM PINTURA DE ACABAMENTO E PROTECAO ANTICORROSIVA, DE ACORDO C/NBR 1486/11.MARTELO DE UNHAS,TAMBEM DESIGNADO POR MARTELO DE CARPINTEIRO,TEM UMA EXTREMIDADE FENDIDA PARA ARRANCAR PREGOS.CABO DE MADEIRA LIXADO, ENVERNIZADO,ISENTO DE NOS,FERPAS E TRINCAS, DE ACORDO C/NBR 10762 ATUALIZADA,FIXADO C/EPOXI. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE.MARCACAO C/MATERIAL REMO VIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**02

**Unidade:**Peça



**ITEM 17 – METRO DE MADEIRA REF. DOIS METROS**

**Descrição:**PROFISSIONAL,C/MOLAS EM ACO TEMPERADO, ARTICULACOES LUBRIFICADAS.GRAVADO NAS DUAS FACES, CENTIMETROS E POLEGADAS. PRODUZIDO EM MADEIRA MARFIM TRATADA. ACABAMENTO NATURAL. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE C/ NOME OU MARCA DO FABRICANTE. MARCACAO C/MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACE ITA.

**Quantidade:**02

**Unidade:**Peça



**ITEM 18 – PICARETA 5,5 LIBRAS**

**Descrição:**PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM ACO SAE 1045, FORJADA EM PECA UNICA, SEM UTILIZACAO DE SOLDAS. TRATAMENTO TERMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTECAO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFICIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/ NOME OU MARCA DO FABRICANTE.

**Quantidade:**50

**Unidade:**Peça



**ITEM 19 – PONTEIRO DE ACO (048) 3/ 4" X 28CM**

**Descrição:**ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA. FABRICADO EM ACO CARBONO SAE 1045.PONTA E CABECAS TEMPERADAS FORMATO REDONDO. DIAMETRO 3/4". O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO PERMANENTE COM NOME OU M ARCA DO FABRICANTE.

**Quantidade:**50

**Unidade:**Peça



**ITEM 20 – TALHADEIRA (048) 3/ 4" X 30CM**

**Descrição:**CORPO FABRICADO EM ACO CARBONO TEMPERADO, SAE 1045. TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICACAO TECNICA DE FERRAMENTAS P/GOLPES. CORPO REDONDO, DIAMETRO DE 3/4". ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA. COM EXTREMIDADE OXIDADAS E PONTA POLIDA.

O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE. MARCACAO C/ MATERIAL REMOVIVEL NAO SERA ACEITA.

**Quantidade:**20

**Unidade:**Peça



**ITEM 21 – TRENA METRICA - 5M**

**Descrição:**TRENA MANUAL, CORPO EM PLASTICO ABS, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA METALICA RETORNO AUTOMATICO, PRESILHA, FITA EM ACO TEMP ERADO GRADUACAO EM MILIMETROS E POLEGADAS.PROTECAO TRANSPARENTE NA FITA PARA MAIOR DURABILIDADE DA GRAVACAO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/NOME OU MARCA DO FABRI CANTE.

**Quantidade:**55

**Unidade:**Peça



\*Obs.: Imagens meramente ilustrativas.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Mediana Unitária** | **Mediana Total** |
| 1 | 009.020.0001-2 | ALICATE BOMBA D'AGUA DE 10" | **80** | **R$74,50** | **R$5.960,00** |
| 2 | 009.021.0004-1 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 5" | **15** | **R$32,51** | **R$487,65** |
| 3 | 009.035.0003-5 | ALICATE UNIVERSAL DE 8"- CABO ISOLADO | **6** | **R$29,90** | **R$179,40** |
| 4 | 009.003.0003-0 | ARAME RECOZIDO N.18 - KG | **35** | **R$19,29** | **R$675,15** |
| 5 | 009.051.0001-8 | ARCO DE SERRA 12" | **20** | **R$38,60** | **R$772,00** |
| 6 | 009.235.0001-0 | CABO DE ENXADA, TORNEADO (DE PRIMEIRA QUALIDADE) | **120** | **R$14,73** | **R$1.767,60** |
| 7 | 009.235.0002-1 | CABO DE MADEIRA PARA PA DE 1200 MM | **30** | **R$14,31** | **R$429,30** |
| 8 | 009.075.0001-3 | CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 GAVETAS. MED. 50 x 20 x 21 CM | **30** | **R$139,21** | **R$4.176,30** |
| 9 | 009.090.0002-6 | CAVADEIRA RETA COM CABO METALICO E SOCADOR | **20** | **R$77,27** | **R$1.545,40** |
| 10 | 009.140.0004-7 | COLHER P/ PEDREIRO DE 8" | **35** | **R$15,90** | **R$556,50** |
| 11 | 009.148.0005-1 | DESEMPENADEIRA ESTRIADA 17 X 30CM | **20** | **R$8,68** | **R$173,60** |
| 12 | 043.033.0001-2 | DUCHA HIGIENICA | **10** | **R$61,89** | **R$618,90** |
| 13 | 009.150.0001-6 | ENXADA 2,5 LIBRAS | **20** | **R$41,62** | **R$832,40** |
| 14 | 009.190.0002-9 | GROSA MEIA CANA DE 12" | **45** | **R$35,92** | **R$1.616,40** |
| 15 | 009.247.0001-7 | MARRETA 1 KG. C/ CABO | **30** | **R$28,88** | **R$866,40** |
| 16 | 009.249.0001-6 | MARTELO UNHA 20MM | **2** | **R$19,24** | **R$38,48** |
| 17 | 009.260.0001-2 | METRO DE MADEIRA REF. DOIS METROS | **2** | **R$26,90** | **R$53,80** |
| 18 | 009.290.0002-1 | PICARETA 5,5 LIBRAS - CONSUMO | **50** | **R$53,75** | **R$2.687,50** |
| 19 | 009.300.0002-1 | PONTEIRO DE ACO (048) 3/ 4" X 28CM | **50** | **R$19,89** | **R$994,50** |
| 20 | 009.330.0001-4 | TALHADEIRA (048) 3/ 4" X 30CM | **20** | **R$19,88** | **R$397,60** |
| 21 | 009.339.0002-3 | TRENA METRICA - 5M | **55** | **R$13,29** | **R$730,95** |
| **TOTAL** | **R$ 25.559,83** |

Obs.: Pesquisa feita direta com fornecedores, Banco de Preços, sítios eletrônicos e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC, o preço de referência foi obtido através da mediana entre os valores considerados válidos visando a economicidade e visto que não foram apresentados menos de 3 preços.O preço do último custo atualizado monetariamente entrou na composição da mediana unitária, exceto para os itens 5,7,8,12,13,15,19,20 e 21..

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
3. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subseqüente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
5. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
6. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
   7. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.
7. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s) Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

assinado no original assinado no original \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabiana Vicente de Mesquita Robson DutraFerreira

DECE GEFC

Aprovado por:

assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rafaela Medina Cury

DRFA